



**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.680.592/0001-51, e inscrição estadual n.º 90825072-96, estabelecida a Rodovia dos Minérios, n.º 403, Barracão 05, bairro Lamenha Grande, cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13180150-5 SESP/PR e CPF/MF n.º 064.890.839-90, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
<b>RESPONSÁVEL:</b> JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO	
<b>CNPJ:</b> 34.680.592/0001-51	
<b>ENDEREÇO:</b> Rod dos Minérios, 403, Brcão 05, bairro Lamenha Grande, CEP 83.507-000	
<b>CIDADE:</b> Almirante Tamandaré	<b>ESTADO:</b> PR
<b>TELEFONE(S):</b> (41) 3699-3278	
<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:brasildevices@hotmail.com">brasildevices@hotmail.com</a>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	253737-0	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTA, C/ REGUA ANTROPOMETRICA C/ ESCALA ATÉ 2,0M GRADUACAO DE 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISÃO DE FRACAO DE 100GR, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PLATAFORMA EM CHAPA DE	Welmy	Unid	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00



		ACO C/ TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, MECANICA, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O BOM E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSIST. TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL - ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA NA COR BRANCA (POLIURETANO); CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 150 KILOS COM DIVISÕES A CADA 100 GRAMAS; COM O MÍNIMO DE PESAGEM DE 2 KILOS; TAMANHO DA PLATAFORMA DE PESAGEM 38 CENTÍMETROS X 29 CENTÍMETROS; SUA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MEDE ATÉ 2,00 METROS, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; COM DIVISÃO DE 0,5 CENTÍMETROS; COM O BRAÇO DE MEDIÇÃO DE ALTURA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS INJETADO. POSSUI TAPETE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA PARA MAIOR SEGURANÇA DA PESSOA QUE SERÁ PESADA. OS PÉS DE APOIO DA BALANÇA POSSUEM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO DE ACORDO COM O PISO ONDE SERÁ INSTALADA. POSSUI ALTURA DE 1,35 METRO E A COLUNA TEM ALTURA DE 1,20 METRO; E A RÉGUA EM AÇO CROMADO COM GRADUAÇÃO ENTRE 0 E 150 KILOS; POSSUI UMA ESCALA COM PERFIL EM ALUMÍNIO ENTRE 0 E 10 KILOS E O CURSOR É FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.					
02	244225-6	BALANÇA INFANTIL DIGITAL: ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO CÔMPLTO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 15 KILOS COM DIVISÕES A CADA 5 GRAMAS; A BANDEJA É EM FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES MEDINDO 54 X 30 CENTRÍMETROS, POSSUI PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA PARA MAIOR SEGURANÇA DA PESSOA QUE SERÁ PESADA. PAINEL DIGITAL COM 6 DÍGITOS VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO 90 A 240 V. POSSUI FUNÇÃO DE TARA. 01 ANO DE GARANTIA.	Welmy	Unid	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
03	345830-0	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMNENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE DE LIGA/DESLIGA E VOLUME, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 01 FRASCO COM GEL PARA CONTATO, MANUEL DE USO, ALIMENTACAO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTECAO CONTRA PENETRACAO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - DOPPLER FETAL PORTÁTIL COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE. POSSUI ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, FORMATO ERGONÔMICO, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, BOTÃO LIGA E DESLIGA, CONTROLE PRECISO DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. 01 ANO DE GARANTIA.	Jumper	Unid	60	R\$ 384,99	R\$ 23.099,40
04	288093-8	INALADOR 1 SAIDA: NEBULIZADOR - COM 01 SAIDA, PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTÊNCIA MINIMA DE 1/10 HP, ISENTO DE OLEO, COM SISTEMA AUTOLUBRIFICANTE, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O CÔMPLTO FUNCIONAMENTO DO APARELHO,	G-tech	Unid	20	R\$ 131,99	R\$ 2.639,80



		INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA, MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - INALADOR 1 SAIDA: EXCLUSIVO SISTEMA SUPERFLOW, COMPROVADAMENTE PROPORCIONA MAIOR FLUXO DE MEDICAMENTO E DE PARTÍCULAS QUE ATINGEM DIRETAMENTE OS PULMÕES. ISSO GARANTE QUE O MEDICAMENTO ESTÁ SENDO CORRETAMENTE ABSORVIDO NO ORGANISMO E NÃO PERDIDO AO LONGO DO TRAJETO DE NEBULIZAÇÃO / RESPIRAÇÃO. O NEBULIZADOR CONSEGUE NEBULIZAR PRATICAMENTE TODO O MEDICAMENTO, TRAZENDO SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. REDUZ O TEMPO DE NEBULIZAÇÃO E OFERECE MAIS CONFORTO PARA QUEM USA. PERFORMANCE SUPERIOR COM TECNOLOGIA SUPERFLOW. MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL. MAIS COMPACTO E PORTÁTIL. BIVOLT. 2 ANOS DE GARANTIA. AR-COMPRESSO VELOCIDADE DE NEBULIZAÇÃO 0,2 ML/MIN POTÊNCIA DE 1,35 PSI. ACOMPANHA, 2 MÁSCARAS (INFANTIL E ADULTO) 1 TUBO CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO. BIVOLT, 24 MESES DE GARANTIA.					
05	389628-5	CABO PARA ECG - CABO PACIENTE COM 10 VIAS, PARA ELETROCARDIOGRAFO, COMPATIVEL. - CABO DE ECG: CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO ( ECG ) COMPATIVEL COM VARIOS MODELOS DE APARELHOS.	NQA	Unid	03	R\$ 1.120,00	R\$ 3.360,00
06	00018134	NEGATOSCOPIO DE PAREDE 1 (UM) CORPO, BIVOLT, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, COM FIXADOR DE RADIOGRAFIAS EM AÇO INOX, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LAMPADA LED, DIMENSÕES 38 CM X 48 CM X 11 CM, CABO ELÉTRICO COM 1,50M, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. - BIVOLT, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM A FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, COM FIXADOR DE RADIOGRAFIA EM AÇO INÓX, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LAMPADA DE LED, DIMENSÕES 38CM X 48CM X 11CM, CABO ELÉTRICO COM 1.50M, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA.	FM	Unid	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
07	0008755	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA CALBRADA EM 40CM DE AGUA - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MASCARA - REANIMADOR MANUAL ADULTO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO PARA O2, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE LÁTEX.	Compower	Unid	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
08	0002233	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR - REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO COM MASCARA - REANIMADOR MANUAL ADULTO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO PARA O2, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE LÁTEX.	Compower	Unid	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
09	0001522	RETINOSCOPIO - ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS COM SISTEMA DE FIBRA DE VIDRO REFORCADO, ILUMINAÇÃO TIPO XENON, MAIOR NITIDEZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5 X 3,8 CM, PESO: 340 GR, VOLTAGEM: 110V OU 220V, CONSUMO: 3,5V, CILINDRO DE ROTACAO: 360 GR, ESPESSURA DO FEIXE: 2MM A 20MM, ACOMPANHA NOBRE ESTOJO RIGIDO EM ABS DE ALTO IMPACTO, GARANTIA DE DIAGNOSTICOS MAIS RAPIDOS E SEGUROS, ACOMPANHA DUAS MASCARAS DE FIXACAO QUE ENCAIXAM DIRETAMENTE NO RETINOSCOPIO, A MASCARA DE FIXAAOO INFANTIL TORNA O EXAME DE RETINOSCOPIA DINAMICA MUITO MAIS FACIL EM CRIANCAS. - LAMPADA DE 3,5V DE XENON HALOGENA, CONTROLE UNICO PARA FOCALIZACAO E ROTACO DE 360° DA FENDA. OPTICA SELADA TOTALMENTE A PROVA DE POEIRAS. POSICAO PARA	Riester	Unid	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



		BAIXO PROPORCIONA FEIXE DIVERGENTE E SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTACAO CONTINUA. CABO RECARREGÁVEL DE LÍTIU 3,5V COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, CARREGADOR COM INDICADOR DE LED DE CARGA.						
10	22901-6	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA, FRASCO 500 ML DE VIDRO: FRASCO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, ESTREITA COM ROSCA, GARGALO REFORCADO, NA CAPACIDADE 500ML, COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL, INTERVALO DE GRADUACAO, GRAVACAO PERMANENTE, AUTOCLAVACAO EM AUTOCLAVE, TERMO RESISTENTE, NAO ESTERIL, OBEDECENDO A NORMA NBR/ABNT 10655. - TAMPA EM POLIPROPILENO; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; FRASCO COLETOR EM VIDRO 500ML; AS CONEXÕES OBEDECEM ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS ABNT. USADO EM UMA FONTE GERADORA DE AR COMPRIMIDO OU VÁCUO PARA O SEU FUNCIONAMENTO. A PRESSÃO NEGATIVA É OBTIDA ATRAVÉS DE TURBILHAMENTO OCASIONADO PELO GÁS (OU VÁCUO), GERANDO DESTA FORMA A SUCCÃO DAS SECREÇÕES.	JG Moriya	Unid	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00	
11	235796-8	SISTEMA DE OXIGENAÇÃO COM VALVULA, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E FRASCO 500 ML: VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO DE OXIGENIO, CORPO EM LATÃO FORJADO, CONEXOES DE CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E NBR VIGENTES INCLUSIVE CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, MANÔMETRO POLICARBONATO ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 PRECISO DE FÁCIL LEITURA, DOTADA DE FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM VAZÃO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO COMPATÍVEL COM A VÁLVULA, COM UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE PERMITA PRESSÃO DE SAÍDA DE 1 A 15 KGF/CM2, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO FORNECIDO PELA RBC, VAZÃO DE 180 LITROS POR MINUTO, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICÁVEIS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS REGISTRO DO EQUIPAMENTO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA. MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002. - VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO COM DUAS SAÍDAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; FLUXÔMETRO 0-15 LPM, FEMEA P/ OXIGÊNIO; UMIDIFICADOR 500 ML COM EXTENSÃO 1,20 M E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO; ASPIRADOR VENTURI P/ OXIGÊNIO COM FRASCO DE VIDRO 500 ML.	JG Moriya	Unid	30	R\$ 368,00	R\$ 11.040,00	
12	11909-1	CUBA LAVAGEM 13X06 CM: CUBA REDONDA - EM AÇO INOX, COM DIMENSAO DE 130X60MM - CUBA (BACIA) ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 13X06CM COM CAPACIDADE PARA 500ML.	Fortinox	Unid	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00	
13	232477-6	ESTADIOMETRO - DE CONSTRUÍDO EM ALUMINIO, DO TIPO PORTATIL, ESCALA DE CAMPO DE USO COMPREENDIDO DE 20CM ATE 200CM, COM RESOLUÇÃO EM MILIMETROS E TOLERANCIA DE +/- 02MM, COM GARANTIA DE 01 ANO. - O ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DESMONTA FACILMENTE EM QUATRO PARTES E AS PEÇAS SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE NA BASE LEVE. ÚNICO NO BRASIL COM CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE METROLOGIA INDUSTRIAL - IMI. BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL AFERIÇÃO: 20CM A 200 CM. GRADUAÇÃO: 0,1 CM PESO APROXIMADO - 2,6 KG DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM COR BASE: BEGE COR MEDIDOR DE ALTURA: BEGE COR DA RÉGUA: BRANCA.	Caumaq	Unid	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	
14	147978-4	ESTETOSCÓPIO ADULTO: ESTETOSCÓPIO - BIAURICULAR EM AÇO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS - ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PARA PACIENTES ADULTOS, CAMPANULA DUPLA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM HASTES EM PEÇA ÚNICA, AJUSTÁVEIS PARA OBTER A	Kindcare	Unid	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	



		TENSÃO DESEJADA, QUE PERMITE AJUSTE EM 15° PERMITE MELHOR ERGONOMIA. DEVE POSSUIR OLIVAS EM NANO TECNOLOGIA, COM ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE QUATRO ANOS, COMPROVADAS ATRAVÉS DO MANUAL DA ANVISA.					
15	399729-4	OFTALMOSCÓPIO COM ESTOJO: OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO POR FIBRA OTICA ATRAVES DE BULBO DE HALOGENIO, SELETOR ABERTURA 6 POSICOES DIAFRAGMA, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (OU VERDE) E FILTRO DE AZUL COBALTO COM 28 LENTES DE FOCO E GAMA DE, EM ESCALA DE ±1. VISUALIZADOR DO VALOR DA DIOPTRIA, COM DIFERENCIACAO POR CORES, ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA, DIOPTRIAS ILUMINADO, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, CABO EM AÇO INOXIDAVEL, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAIS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA REGISTRO VALIDO NA ANVISA. - OFTALMOSCOPIO COM LÂMPADA XENON HALOGENA 2.5 VOLT, PILHAS C, CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, LENTES DE +45 A -20 DIOPTRIAS (28 LENTES), DISCO COM CIRCULO PEQUENO, CIRCULO MÉDIO, CIRCULO GRANDE, FIXAÇÃO, FENDA E FILTRO LIVRE DE VERMELHO. CABO EM AÇO INOXIDAVEL RECARTEILHADO COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS C.	Riester	Unid	05	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
16	430099-8	OTOSCÓPIO: OTOSCOPIO - COM ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, COM ABERTURA PARA CONEXAO DE INSUFLADOR, COM AMPLIACAO DE NO MINIMO 3X, E LENTE DE VISUALIZACAO GIRATORIA, COM LAMPADA LED DE ALTO DESEMPENHO, LUZ CLARA E HOMOGENEA, TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 400K, COM DURACAO DE NO MINIMO 20000 HORAS, COM CABO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA DUAS PILHAS MEDIAS, DEVE ACOMPANHAR: DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM ESTOJO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - OTOSCOPIO DE LED DE ALTA PERFORMANCE COM TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES, CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO, RECARTEILHADO PARA 02 PILHAS C. ACOMPANHA 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE DIFERENTES CALIBRES, 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5MM E 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS DE 4,0MM E ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS.	Riester	Unid	30	R\$ 770,00	R\$23.100, 00
17	341392-6	AUTOCLAVE 40 LITROS DIGITAL: AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMATICA, COM GERADOR DE VAPOR PROPRIO, CONSTRUIDA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS INTERNACIONAIS PARA VASOS DE PRESSAO POSITIVA E NEGATIVA, GABINETE CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL, QUE PERMITA NO MINIMO CICLOS DE 121° C E 134° C, CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS, GERADOR DE VAPOR CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE APROPRIADA A NECESSIDADE DE SUPRIMENTO DA CAMARA, CAMARA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM EMENDAS REVESTIDA DE ISOLANTE TERMICO, PORTA CONSTRUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, COM FECHAMENTO UNIFORME, SOB GUARNICAO DE SILICONE, DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANCA AUTO-TRAVANTE, QUE EVITE ABERTURA DA PORTA QUANDO SUBMETIDA A PRESSAO TUBULACOES DE INOX OU COBRE, CONTROLE DE TEMPERATURA EXISTENTE NA CAMARA EXTERNA CONTROLE DE PRESSAO NA CAMARA INTERNA CONTROLE DE TEMPO DE DURACAO DOS CICLOS INDICACAO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DENTRO DA CAMARA SISTEMA DE SEGURANCA QUE SO PERMITA FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM A PORTA TRAVADA SISTEMA DE DRENAGEM VALVULA DE SEGURANCA LACRADA SISTEMA DE PROTECAO PARA AS RESISTENCIAS ATRAVES DE ELETRODOS, QUE SO POSSIBILITE FUNCIONAMENTO DESTAS QUANDO A AGUA ATINGIR O NIVEL MINIMO DETERMINADO, ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 03 BANDEJAS EM AÇO INOXIDAVEL, EM	Stermax	Unid	20	R\$ 5.826,00	R\$ 116.520,00



		DIMENSOES COMPATIVEIS COM AS DA CAMARA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO SEU COMPLETO FUNCIONAMENTO, ATERRAMENTO INTERNO PARA LIGACAO AO FIO-TERRA, ISOLANDO EXTERNAMENTE O APARELHO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE, ALIMENTACAO ELETRICA: 220V10% - 60HZ. - 22 SISTEMAS DE SEGURANCA: CONTROLADOR ELETRONICO, CONTROLE DE FECHAMENTO DA TAMPA, CONTROLE DE BLOQUEIO DE CICLO, ENTRE OUTROS, CONSUMO DE ENERGIA 500 WATTS A CADA CICLO. 220V.					
18	35790-1	BACIA INOX REDONDA 4.700 ML PARA USO HOSPITALAR: BACIA EM ACO INOX, 35 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA - BACIA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 35X07CM, COM CAPACIDADE DE 4.700ML.	Fortinox	Unid	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
19	41202-3	BACIA CLÍNICA INOX PARA USO HOSPITALAR: BACIA - ACO INOX, 30 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA - BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 30X20X6.5CM COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS.	Fortinox	Unid	120	R\$ 73,00	R\$ 8.760,00
20	257318-0	CARDIOCLIP ADULTO: INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO. SAO COMPATIVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTAO DE PRESSAO E PINO BANANA. JOGO COM 04 ELETRODOS COLORIDO.	Medmax	Unid	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
21	00028331	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO: LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO, LED 2,5V COMPATIVEL COM MD, NÃO COMPATIVEL COM CABOS DE FIBRA OPTICA - LED, ADAPTA-SE NOS LARINGOSCOPIOS NACIONAIS.	JPN	Unid	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
22	314709-6	CARDIOCLIP PEDIATRICO: ELETRODO - BRACADEIRA, PARA ELETROCARDIOGRAFO, MARCA CARDIOCLIP MODELO UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM NYLON BRANCO COM ELETRODO EM ALPACA, MOLA EM ACO INOX - INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO. SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. JOGO COM 04 ELETRODOS (AMARELO, PRETO, VERMELHO E VERDE).	Medmax	Unid	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 244.374,20</b>	

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos a ser definida através de Decreto Municipal 204/2020, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **26/03/2020 a 25/03/2021**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os ITENS deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela secretaria solicitante **no prazo máximo de 15 (dez) dias** após solicitação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações do item.

**5.2.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, nos horários e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

**5.2.4.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do equipamento ou material fora de linha ou superior.

**5.2.5.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

**5.2.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**5.2.7.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.8.** Os ITENS deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

**5.2.9.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**5.2.10.** Os ITENS deverão ter garantia mínima de 12 (meses) referente a defeitos de fabricação, conforme descritivo técnico, exceto material de consumo.

**5.2.11.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 048/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	449052	581
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS AÇOES DO AME	449052	560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	449052	269
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇOES DO UPA	339030	541
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	603
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS AÇOES DO AME	339030	553
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	339030	574
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAE	339030	584
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RENASCER	339030	593



SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	449052	346
---------------------------------------	-------------------------	---------------------------------------	--------	-----

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### **7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois)



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

**TITULAR:** MATHEUS LEANDRO FREIRIA e LUCIANA BUSSOLARO.

**SUBSTITUTO:** SANDRA FAVERO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

**TITULAR:** ANDREIA MEDEIROS GOULART

**SUBSTITUTO:** CÉSAR VIANA LUCENA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 26 de março de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS**  
**HOSPITALARES EIRELI**  
JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF 651.470.061-68